

Ofício GAB. nº. 279/2025.

Em, 15 de Dezembro de 2025.

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei - Cessão de Uso.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos, para apreciação e deliberação desta Colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a cessão de uso de bens móveis pertencentes ao Município de Petrolândia.

A proposta tem por finalidade a cessão de uso de equipamentos agrícolas - sendo uma plaina traseira hidráulica e uma balança para pesagem de animais - para uso exclusivo na atividade agrícola, promovendo e fortalecendo o desenvolvimento rural da comunidade atendida pela Associação de Desenvolvimento da Microbacia de Rio Galego, localizada neste município.

Considerando o interesse público e a relevância da matéria, solicitamos que o referido Projeto de Lei tramite em **regime de urgência**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Certos de contarmos com a costumeira atenção e colaboração dos nobres vereadores, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

**RODRIGO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Sr.  
**WILMAR DOS SANTOS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
PETROLÂNDIA - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, de 15 de Dezembro de 2025.**  
**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, BENS**  
**MÓVEIS MUNICIPAIS À ASSOCIAÇÃO DE**  
**DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DE RIO GALEGO E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RODRIGO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. **FAÇO** saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis com a Associação de Desenvolvimento da Microbacia de Rio Galego, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.218.602/0001-69, para fins de apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar no município.

**Parágrafo Único.** Os bens móveis objeto da cessão são os seguintes:

**I** - 01 (um) distribuidor de calcário e fertilizantes, da marca Macieski, na cor verde, ano 2021 (usada), modelo DCCO 6000, série nº. 270, com esteira modulada com travessas em aço de 80 cm, capacidade de 5.500kg, largura de distribuição de 7,00 metros, com pneus, rodado tipo balancim/tandem, discos de distribuidores com palhetas reguláveis em aço de alta resistência a abrasão, acoplável a tratores de 70 a 80 CVs, cadastrado no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o nº. 8114.

**II** - 01 (uma) grade niveladora de 32 discos, modelo THN32 x 20, com controle remoto marca Metal Freitas, Patrimônio nº. 9942.

**Art. 3º.** Todas as despesas decorrentes da utilização do bem, tais como seguro, manutenção, conservação e licenciamento, correrão por conta da entidade cessionária.

**Art. 4º.** A cessão de uso será formalizada mediante Termo de Cessão, cuja minuta integra a presente Lei como Anexo Único.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 15 de Dezembro de 2025.**

**RODRIGO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

**ANEXO I**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N.º. \_\_\_\_/2025  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC  
E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA  
DE RIO GALEGO.**

Pelo presente instrumento particular de Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, de um lado, o **Município de Petrolândia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Prefeito Frederico Probst, n.º. 67, Centro, Petrolândia/SC, inscrito no CNPJ sob n.º. 83.102.673/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF n.º. 087.289.599-81 e da Carteira de Identidade n.º. 5354832, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, a **Associação de Desenvolvimento da Microbacia de Rio Galego**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.218.602/0001-69, com sede na Estrada Geral Rio Galego, s/n, localidade de Rio Galego, no Município de Petrolândia/SC, representada neste ato pelo seu Presidente senhor Adécio Nogueira, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n.º. 031.022.949-95 e da carteira de identidade n.º. 4.097.067, domiciliado nesta Comarca e residente na Localidade de Rio Galego, município de Petrolândia/SC, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, nos termos da Lei Municipal n.º. \_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso gratuita, por prazo determinado, dos seguintes bens móveis de propriedade do Município de Petrolândia/SC:

**I - 01 (um) distribuidor de calcário e fertilizantes, da marca Macieski, na cor verde, ano 2021 (usada), modelo DCCO 6000, série n.º. 270, com esteira modulada com travessas em aço de 80 cm, capacidade de 5.500kg, largura de distribuição de 7,00 metros, com pneus, rodado tipo balancim/tandem, discos de distribuidores com palhetas reguláveis em aço de alta resistência a abrasão, acoplável a tratores de 70 a 80 CVs, cadastrado no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o n.º. 8114.**

**II 01 (uma) grade niveladora de 32 discos, modelo THN32 x 20, com controle remoto, marca Metal Freitas, Patrimônio n.º. 9942;**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

Os bens ora cedidos destinam-se exclusivamente ao uso coletivo dos associados da entidade cessionária, no desenvolvimento das atividades ligadas à agricultura familiar, ficando vedada sua utilização para fins particulares, comerciais ou alheios ao objeto da cessão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo da presente cessão será de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes e autorização legislativa.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES**

**§1º.** A CESSIONÁRIA se compromete a zelar pela boa conservação e uso adequado dos bens, responsabilizando-se por quaisquer danos causados por mau uso, devendo providenciar os reparos necessários às suas expensas.

**§2º.** Serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA, todas as despesas decorrentes da utilização do equipamento cedido.

**§3º.** A CESSIONÁRIA não terá direito à retenção por quaisquer melhorias que vier a realizar no equipamento ora cedido.

**§4º.** A CESSIONÁRIA não poderá, sob nenhuma hipótese, transferir a terceiros, emprestar, locar ou ceder o uso dos bens objeto deste Termo, salvo com autorização expressa do Município.

**§5º.** Ao término do prazo de cessão, ou em caso de extinção antecipada, os bens deverão ser devolvidos ao Município, nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural pelo uso adequado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do uso dos bens, podendo, a qualquer tempo, requisitar a apresentação ou vistoria dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO**

O presente Termo poderá ser revogado unilateralmente pelo Município, em caso de desvio de finalidade, uso inadequado dos bens, descumprimento das cláusulas ajustadas ou por interesse público devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo é celebrado em conformidade com a Lei Municipal nº. \_\_\_\_/2025, que autoriza a cessão, e passa a produzir efeitos a partir de sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Petrolândia/SC, em 15 de Dezembro de 2025.

**RODRIGO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Petrolândia  
**CEDENTE**

**ADÉLCIO NOGUEIRA**  
Presidente da Associação  
**CESSIONÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome: **DIOGO KLAUBERG**  
CPF: **066.690.299-26**

---

Nome:  
CPF: